Política de Investimentos

2024 a 2028

Fundação São Francisco de Seguridade Social

Plano Codeprev - CD

Índice

1.Introdução....3
2.Governança Corporativa....3
2.1.Comitê de Investimentos-CI....3
2.2.Estrutura de Governança e Organizacional....4
3.Papéis e responsabilidades....4
4.Diretrizes Gerais....5
5.Princípios de Alocação de Ativos....6
6.Plano de Benefícios....6
7.Alocação de Recursos e os Limites por Segmento de Aplicação....7
8.Limites....11
9.Gestão dos Investimentos....13
9.1.Investimentos Diretos em Títulos Públicos....13
9.2.Investimentos Diretos em Títulos Privados....14
9.3.Investimentos em Cotas de Fundos....14
10.Derivativos....14
11.Apreçamento de Ativos Financeiros....15
12.*Benchmarks* por Segmento e Metas de Rentabilidade/Atuarial....16
13.Mandatos....16
14.Gestão de Risco....17
15Agentes envolvidos no processo de investimento....23
16Contratação de Agentes Fiduciários....25
17Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD....26
18Desenquadramentos....26
19Conflito de Interesses....26
20Observação dos Princípios Socioambientais....27

1. Introdução

A **Fundação São Francisco de Seguridade Social - SÃO FRANCISCO** é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída na forma da legislação pertinente em vigor, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária. Responsável pela gestão e administração do **Plano de Benefícios-II/CD-Codeprev**.

Conforme estabelece a Lei Complementar 109/2001 e a Resolução Nº 4.994-CMN, de 24 de março de 2022, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), as entidades fechadas de previdência complementar devem definir a **Política de Investimento-PI** para cada um dos planos por ela administrados.

2. Governança Corporativa

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa garante que os envolvidos no processo decisório da Entidade cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete à Diretoria Executiva, que é a responsável pela administração da Entidade, e pela elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, o principal agente nas definições das políticas e das estratégias gerais da Entidade. Cabe ainda ao Conselho Fiscal o efetivo controle da gestão da entidade de acordo com o Art. 19º da Resolução CGPC N.º 13, de 1º de outubro de 2004, *que deve emitir relatório de controle interno em periodicidade semestral sobre a aderência da gestão de recursos às normas em vigor e a esta Política de Investimento.*

Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

Ainda de acordo com os normativos, esta **Política de Investimento-PI** estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração desta entidade, visando atingir a melhor relação risco retorno do plano Codeprev.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento;

2.1. Comitê de Investimentos-CI

O **Comitê de Investimentos - CI** tem por finalidade qualificar o processo decisório relativo à aplicação dos recursos, discutindo taticamente a oportunidade dos direcionamentos; avaliando os riscos a serem incorridos; a aderência das inversões sob a ótica das políticas; procedendo a avaliação dos resultados alcançados e propondo ajustes quando identificado qualquer necessidade. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja

responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

A adoção de **Comitê de Investimentos-CI** é considerada uma boa prática de mercado, sendo outra instância de decisão ou assessoramento.

2.2. Estrutura de Governança e Organizacional

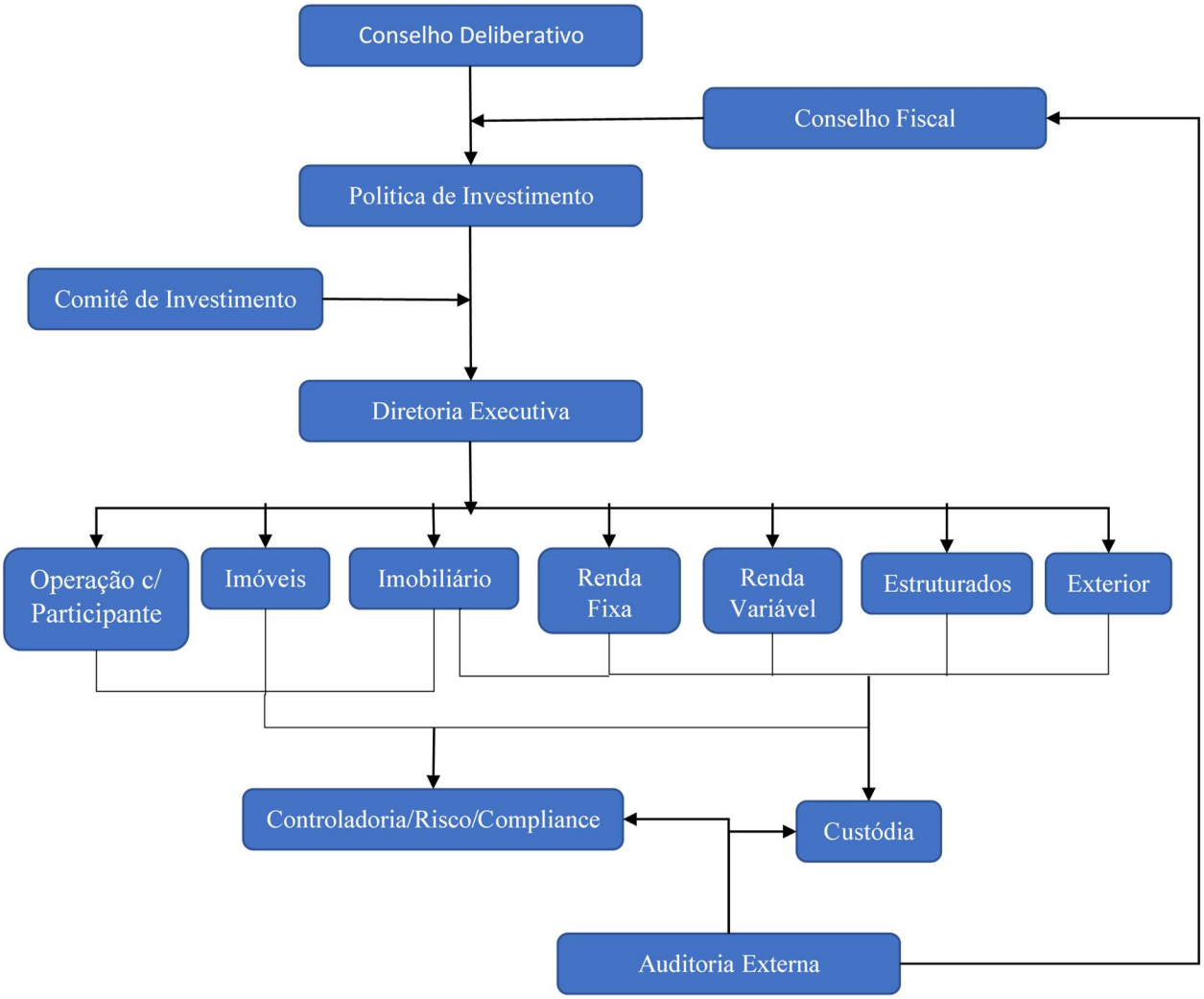

3. Papéis e responsabilidades

3.1. Conselho Deliberativo

É responsabilidade do Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimento dos planos administrados pela São Francisco e não é intenção ser envolvido diretamente na implementação

desta política e nas rotinas de investimentos diárias da São Francisco, salvo as movimentações que representem mais de 5% do patrimônio investido do plano, conforme Manual de Alçadas.

3.2. Conselho Fiscal

De acordo com o Art. 19º, da Resolução CGPC Nº 13, de 1º de outubro de 2004, é atribuição do Conselho Fiscal a revisão e o monitoramento da implementação da política para garantir que as atividades relacionadas ao processo de investimentos sejam performadas de uma maneira prudente consistente com a intenção do Conselho Deliberativo, *devendo emitir semestralmente parecer sobre a aderência da gestão de recursos às normas em vigor e a esta Política de Investimentos (PI), dentre outros assuntos.*

3.3. Diretoria Executiva

As responsabilidades da Diretoria Executiva, incluem, mas não se limitam a:

a) Conduzir estudos de Asset/Liability sempre que necessário ou recomendado pelo Conselho Deliberativo para estabelecer os objetivos de alocações de ativos do plano;

b) Acompanhar mensalmente a performance de todos os gestores com o apoio do time administrativo e dos Consultores Externos;

c) Revisar a performance dos investimentos do plano com o apoio do time administrativo e ou dos Consultores Externos;

d) Contratação e manutenção de consultorias para assistir a São Francisco com a mensuração da performance dos investimentos; alocação dos ativos, revisão dos gestores, pesquisa sobre alternativas de investimentos, seleção de gestores e outros projetos de acordo com a necessidade;

e) Manter qualificado custodiante para salvaguardar os ativos;

f) Monitorar os investimentos para garantir que eles estejam aderentes às definições desta política e recomendar mudanças para o Conselho Deliberativo;

g) Monitorar o time administrativo para garantir a execução das atividades de investimentos de maneira diligente, com custo-benefício adequados e sempre mitigando riscos;

h) Evitar quaisquer conflitos de interesses.

4. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta PI buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

. Esta Política de Investimento entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 60 meses que se estende de janeiro de 2024 a dezembro de 2028, com revisões anuais, conforme especifica a Resolução Nº 4.994-CMN, de 24 de março de 2022

Esta política está de acordo com a Resolução Nº 4.994-CMN, de 24 de março de 2022, que dispõe sobre parâmetros para alocação dos recursos. Havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta PI e os seus procedimentos serão alterados gradativamente de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Plano.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a Entidade deverá realizar consulta formal ao órgão regulador e fiscalizador de acordo com a com a Resolução PREVIC Nº 23/23 que disciplina o encaminhamento de consultas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5. Princípios de Alocação de Ativos

Essa política é desenhada com o objetivo de maximizar a probabilidade de atingimento dos objetivos de investimentos.

A SÃO FRANCISCO adota e implementa uma política de alocação de ativos que se baseia em inúmeros fatores, incluindo:

a) O regulamento do plano de previdência e as opções de investimentos dos participantes;

b) Retorno esperado considerando as correlações entre as diversas classes de ativos;

c) Avaliação das condições econômicas de curto, médio e longo prazo incluindo inflação e níveis de taxa de juros;

d) Nível do benefício esperado, se aplicável;

e) Vários cenários de risco/retorno; e

f) Requisitos de liquidez.

A implementação da alocação de ativos será conduzida anualmente dentro do processo de revisão da Política de Investimento.

6. Plano de Benefícios

○ *Identificação do Plano de Benefícios*

Esta política de investimento apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do **Plano CD-Codeprev**, administrado pela **São Francisco** cujas principais características são:

Tipo de Plano: CD

Taxa Indicativa: INPC + 3,50% ao ano.

CNPB: 20.130.008-47

Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios-ARPB: Sérgio Paulo de Miranda

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ: Rogério Brenand Pazzim

Administrador Responsável pela Gestão de Riscos - AETQ: Rogério Brenand Pazzim.

7. Alocação de Recursos e os Limites por Segmento de Aplicação

A Supervisão Baseada em Riscos apresentada pela PREVIC verifica a exposição a riscos e os controles sobre eles exercidos, atua de forma prudencial sobre as origens dos riscos e induz uma gestão proativa das entidades. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do sistema de previdência complementar fechado e do ambiente em que este se insere, visando assim à estabilidade e à solidez do sistema.

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: o resultado do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação; a alocação dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativo; indexadores e prazos de vencimentos dos investimentos; a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

7.1. Expectativas de Retorno

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer, mensuradas através de um modelo estocástico que observa a volatilidade histórica apresentada por eles para estimar as possíveis variações, dada uma expectativa de retorno. A correlação entre os ativos que já se encontram na carteira e os que são passiveis de aplicação também é uma variável importante para esta definição.

O resultado desta análise se encontra no quadro abaixo que demonstra a expectativa de retorno da Entidade em relação a cada segmento de aplicação, bem como os compara com o que foi observado nos últimos períodos.

SEGMENTO	HISTÓRICO DE RENTABILIDADES - % a.a.					
	2019	2020	2021	2022	2023 (*)	Estimativa 2024
Consolidado	**23,47%**	**4,36%**	**(1,95%)**	**3,29%**	**8,95%**	**7,51%**
Renda Fixa	20,86%	4,70%	1,63%	7,57%	10,80%	11,15%
Renda Variável	35,69%	(4,69%)	(12,75%)	(0,37%)	11,27%	19,37%
Investimentos Estruturados	5,93%	8,76%	3,37%	11,69%	(2,42%)	11,45%
Imobiliário	-	-	-	-	-	-
Investimento no Exterior	-	-	7,88%	(15,81%)	-	7,51%

*Até setembro/2023

7.2. Diretrizes Para a Política de Investimentos

A elaboração da Política de Investimento-PI e das expectativas de retorno para as diversas classes de ativos se inicia com a contextualização do cenário macroeconômico e político global, e se encerra com a modelagem de metodologias para precificar o preço justo destas classes de ativos. No âmbito macroeconômico, o cenário é amplamente abordado de forma contínua, e para a definição da nova Política de Investimentos, os principais temas e convicções são abordados abaixo, contribuindo para nortear a elaboração do documento legal.

Na modelagem de metodologias, a literatura econômica e o histórico de cada classe de ativo são considerados para projetar retornos nominais para diversos períodos.

Não obstante, as projeções macros copiladas pelo Banco Central do Brasil através do Relatório Focus e seu Sistema de Expectativas são os pilares para praticamente todas as classes de ativos.

CENÁRIO INTERNO

O maior desafio, no Brasil, para a economia em 2024 será o quadro fiscal. Ao longo de 2023, o Governo aprovou o Novo Arcabouço Fiscal, se comprometendo a zerar o déficit primário no ano seguinte.

Para cumprir a meta, o Governo já deveria ter aprovado no Congresso diversas medidas para aumentar a arrecadação, como tributação de fundos exclusivos e offshore, tributação de juros sobre capital próprio (JCP) e retirada de subsídios e isenções, além, de já indicar cortes de gastos no Projeto de Lei Orçamentária.

A reação do mercado não foi positiva, com os investidores já precificando uma quebra da meta no primeiro ano do Novo Arcabouço Fiscal, entregando um déficit primário de aproximadamente 1,00% do PIB em 2024.

Se houver déficit nesta magnitude e os gatilhos implementados no Novo Arcabouço de fato funcionarem, há espaço para melhora na percepção de risco-país, e este é o cenário-base do mercado para 2024. Por outro lado, caso o Governo esboce driblar ou alterar as regras determinadas no Arcabouço, será extremamente desafiador para os ativos de risco no país, que, novamente, precificarão um cenário de cauda.

Em termos de PIB, nos últimos meses, o mercado melhorou radicalmente as expectativas de crescimento tanto para o fechamento de 2023 quanto para 2024, este último, ainda moderado, girando em torno de 1,50%.

CENÁRIO EXTERNO

No mundo, o cenário para 2024 está se mostrando cada vez mais desafiador, dado os recentes aumentos das tensões geopolíticas, uma que vez que as guerras entre Rússia e Ucrânia - que se arrasta desde fevereiro de 2022 - e o conflito Israel x Hamas (iniciado em outubro de 2023), têm potencialidade de escalada e envolver outros países e, assim, impactar no preço de comodities como o petróleo e gás natural, podendo gerar uma escalada de impactos econômicos globalmente.

Nos EUA, a recessão esperada pelos investidores para 2023 não aconteceu, a economia continuou forte, sustentada principalmente pelo mercado de trabalho apertado, impulsionado pela forte recuperação do setor de serviços no pós pandemia, além, de uma herança de poupança acumulada mais elevada que contribuiu para aquecer ainda mais o consumo discricionário.

Por conta disto, o Federal Reserve foi obrigado a realizar mais altas na taxa básica de juros, levando os fed funds para um patamar acima de 5,50%, e, projetando quedas marginais somente em meados de 2024.

Este nível elevado de fed funds, por mais tempo que o esperado, conduzirá a economia americana para uma desaceleração forçada, com expectativa de uma leve recessão ao longo de 2024, seguido por uma inflação ainda elevada, acima da meta de 2,00% no longo prazo perseguida pelo FED, mas, em desaceleração.

Consequentemente, o mercado espera uma estabilização no mercado de trabalho americano, com *payroll* mensal voltando ao patamar pré pandemia, próximo de 200 a 250 mil novas vagas mensais. Ao longo dos últimos dois anos, este número variou entre 300 e 500 mil novas vagas mensais, pressionando o salário real e a inflação.

Na Europa, a situação é mais delicada, em função de uma recessão que já está em curso na principal economia do bloco, a Alemanha, o que contribui para um cenário mais desafiador para 2024.

O Banco Central Europeu também realizou um forte ajuste na taxa básica de juros, elevando-a para 4,50%, e, a expectativa de mercado é haja cortes marginais ao longo de 2024.

Por um lado, a inflação continua pressionada, o que impede cortes mais intensos, por outro, a economia está em recessão sem perspectiva de recuperação, também, gerando pressão para mais cortes, o meio termo deve ser atingido, tentando equilibrar inflação e crescimento, um trade off difícil de encarar.

Na China, o gigante asiático enfrenta uma eminente desaceleração em seu crescimento, com suas instituições extremamente alavancadas, com destaque para o mercado imobiliário, que vive sua pior crise em décadas.

Os agentes de mercado projetam um crescimento mais fraco para os próximos anos, todavia, ainda não há sinais claros de recessão ou alguma crise mais intensa que impacte severamente as cadeias de produções globais, dado a forte participação da China no montante de importações e exportações.

7.3. Cenário Utilizado

Neste contexto e em se tratando de cenário econômico, esta Política de Investimento-CI toma como base o cenário produzido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, notadamente reconhecido pelo mercado financeiro como balizador de informações, foi utilizado o **SISTEMA DE EXPECTATIVAS do fechamento de outubro/2023**, para os indicadores existentes em sua composição, quanto aos demais (cenário de renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior) foram considerados cenários desenvolvidos pela i9Advisory (taxas nominais).

SEGMENTO	CLASSE DE ATIVOS	2024	2025	2026	2027	2028	MÉDIA LONGO PRAZO	VOL
RENDA FIXA	SELIC	10,38%	8,75%	8,50%	8,50%	8,50%	8,93%	0,25%
	PRE-FIXADOS (IRF-M)	11,81%	10,19%	9,94%	9,94%	9,94%	10,36%	3,42%
	PRE-FIXADOS (IRF-M 1+)	12,40%	10,77%	10,52%	10,52%	10,52%	10,95%	5,02%
	INFLAÇÃO (IMA-B)	13,09%	11,47%	11,22%	11,22%	11,22%	11,64%	7,39%
	INFLAÇÃO (IMA-B 5)	12,61%	10,98%	10,73%	10,73%	10,73%	11,16%	2,90%
	INFLAÇÃO (IMA-B 5+)	13,55%	11,92%	11,67%	11,67%	11,67%	12,10%	10,91%
	CRÉDITO PRIVADO (IDA-Geral)	11,76%	10,13%	9,88%	9,88%	9,88%	10,31%	1,89%
RENDA VARIÁVEL	BETA (IBOVESPA)	19,37%	17,74%	17,49%	17,49%	17,49%	17,92%	24,13%
	IBRX 100	18,96%	17,33%	17,08%	17,08%	17,08%	17,51%	23,02%
	SMALL CAPS (SMLL)	19,06%	17,43%	17,18%	17,18%	17,18%	17,61%	23,29%
	DIVIDENDOS (IDIV)	18,58%	16,95%	16,70%	16,70%	16,70%	17,13%	22,01%
	VALOR (IVBX-2)	18,54%	16,92%	16,67%	16,67%	16,67%	17,09%	21,90%
ESTRUTURADOS	FUNDOS MULTIMERCADOS	11,45%	9,83%	9,58%	9,58%	9,58%	10,00%	3,95%
EXTERIOR	EXTERIOR COM HEDGE (EX RENDA VARIÁVEL)	11,92%	10,30%	10,05%	10,05%	10,05%	10,47%	4,32%
	RENDA VARIÁVEL (MSCI WORLD BRL)	16,71%	15,08%	14,83%	14,83%	14,83%	15,26%	16,99%
IMOBILIÁRIO	FUNDOS IMOBILIÁRIOS (IFIX)	10,81%	9,18%	8,93%	8,93%	8,93%	9,36%	8,06%
	IGP-M	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	---
	DÓLAR (R$/US$)	R$ 5,05	R$ 5,10	R$ 5,19	R$ 5,19	R$ 5,19	R$ 5,14	---
	IPCA/INPC	3,87%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,57%	---
	PIB	1,50%	1,90%	2,00%	2,00%	2,00%	1,88%	---

7.4. Teoria de Seleção de Carteiras

A Teoria Moderna de Seleção de Carteiras explica como investidores racionais devem usar o princípio da diversificação do seu investimento no processo de otimização das suas carteiras e como um ativo arriscado deve ser precificado. A base desta teoria foi o artigo "Portfolio Selection", publicado em 1952 por Harry Markowitz, com objetivo de provar que ao concentrar o capital em um único ativo, mesmo que ele seja o mais rentável, aumenta-se o risco e este deve ser considerado no processo decisório. Em seu estudo, Markowitz demonstrou que a forma de minimizar o risco total de uma carteira é justamente através da diversificação dos ativos e da existência de baixa correlação entre estes ativos.

O método desenvolvido é um modelo matemático que faz infinitas combinações de ações de uma carteira e os percentuais que devem ser investidos em cada uma delas para que se obtenha o melhor resultado possível. Vale ressaltar que não existe um único "melhor resultado possível de combinação de ativos" já que os perfis dos investidores podem ser completamente diferentes em relação a preferências de risco e retorno assumidos. A carteira ótima é aquela que para a taxa de risco aceitável pelo investidor apresentar o maior retorno possível ou ainda, aquela que para um dado retorno minimize o risco.

7.5. Alocação

A Resolução Nº 4.994-CMN, de 24 de março de 2022 estabelece que os planos devem definir em sua política a alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. Segundo o Guia PREVIC - Melhores Práticas em Investimentos, os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos na vigência da política de investimento devem ser representativos da estratégia de alocação de cada plano de benefícios, portanto mais restritivos que a legislação vigente.

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características

de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: as metas de resultado do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação; a alocação dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativo; indexadores e *Duration* dos investimentos; a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

A tabela seguinte apresenta os limites de alocação por segmento de aplicação, bem como o "alvo" para a alocação em cada segmento:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	**100%**	**73,00%**	**0,00%**	**100,00%**
Renda Variável	**70%**	**15,00%**	**0,00%**	**40,00%**
Investimentos Estruturados	**20%**	**10,00%**	**0,00%**	**20,00%**
Imobiliário	**20%**	**0,00%**	**0,00%**	**5,00%**
Operações com Participantes	**15%**	**2,00%**	**0,00%**	**15,00%**
Investimento no Exterior	**10%**	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta Política de Investimento, conforme descrito no item anterior.

8. Limites

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pela Resolução Nº 4.994-CMN, de 24 de março de 2022, conforme tabelas abaixo.

8.1. Concentração de recursos por modalidade de investimentos

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Renda Fixa	**100%**	**100%**
Títulos da dívida mobiliária federal	**100%**	**100%**
Fundos de índices de títulos públicos negociados em bolsa	**100%**	**100%**
Ativos de renda fixa, exceto títulos da dívida mobiliária federal	**80%**	**60%**
Ativos de instituições bancárias	**80%**	**60%**
Ativos de sociedade por ações de capital aberto e Securitizadoras	**80%**	**60%**
Fundos de índices de renda fixa negociados em bolsa	**80%**	**60%**
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	**20%**	**20%**
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País	**20%**	**20%**
Ativos de instituições financeiras não bancárias	**20%**	**20%**
Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado	**20%**	**20%**

FIDC, FICFIDC, CCB com coobrigação bancária e CCCB com coobrigação bancária	**20%**	**20%**
CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário	**20%**	**20%**
Renda Variável	**70%**	**40%**
Ações de companhias abertas com classificação de governança corporativa	**70%**	**40%**
Ações de companhias abertas sem classificação de governança corporativa	**50%**	**40%**
Brazilian Depositary Receipts (BDRs) nível II e III e ETF de BDRs	**10%**	**10%**
Certificados de ouro físico negociado em bolsa de valores	**3%**	**3%**
Investimentos estruturados	**20%**	**20%**
Fundos de Participação	**15%**	**15%**
Fundos Multimercados Estruturados	**15%**	**15%**
Fundos classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	**15%**	**15%**
Certificado de Operações Estruturadas (COE's)	**10%**	**10%**
Imobiliário	**20%**	**5%**
Fundos Imobiliários e cotas de Fundos Imobiliários	**20%**	**5%**
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI's)	**20%**	**5%**
Cédula de Crédito Imobiliários (CCI's)	**20%**	**5%**
Operações com participantes	**15%**	**15%**
Carteira de empréstimos	**15%**	**15%**
Financiamentos imobiliários	**15%**	**15%**
Investimentos no Exterior	**10%**	**10%**
Cotas de FIS e FICFI's classificados como Dívida Externa"	**10%**	**10%**
Fundos com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam no mínimo 67% em FI's no exterior	**10%**	**10%**
Fundos com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam menos que 67% em FI's no exterior	**10%**	**10%**
Brasilian Depositary Receipts (BDR's) nível I	**10%**	**10%**
Ativos financeiros no exterior que pertences a fundos constituídos no Brasil não previstos anteriormente	**10%**	**10%**

Alocação por Emissor (plano)

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	**100%**	**100%**
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	**20%**	**20%**
Demais emissores	**10%**	**10%**

Concentração por Emissor (EFPC)

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% do Capital Total de uma mesma Companhia Aberta	**25%**	**25%**
% do Capital Votante de uma mesma Companhia Aberta	**25%**	**25%**

% do PL de uma mesma Instituição Financeira	**25%**	**25%**
% do PL de um FIDC ou FICFIDC	**25%**	**25%**
% do PL de Fundo de Índice de renda fixa ou de ações de Companhia Aberta	**25%**	**25%**
% do PL de um fundo classificado no segmento estruturado	**25%**	**25%**
% do PL de um Fundo Imobiliário (FII) ou FICFII	**25%**	**25%**
% do PL de FI que aplicam em cotas de fundos de índice no exterior, BDR's nível I ou que invistam no máximo 67% em FI's no exterior	**25%**	**25%**
% do Patrimônio Separado de Certificado de Recebíveis com Regime Fiduciário	**25%**	**25%**
% do PL do emissor de debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado	**15%**	**15%**
% do PL de fundos constituídos no exterior que são investidos por meio de fundos brasileiros que invistam no mínimo 67% em FI's no exterior	**15%**	**15%**
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	**25%**	**25%**

9. Gestão dos Investimentos

A gestão dos recursos será realizada *internamente, através de Fundos de investimentos e/ou por intermédio de fundo de fundos (FOFs)*, levando-se sempre em consideração o direcionamento estabelecido nas Políticas de Investimento de cada Plano. Quando a inversão se der em ativos registrados na Carteira Própria de qualquer Plano, as propostas de negócios deverão ser avaliadas pela Diretoria de Finanças e se houver entendimento quanto à viabilidade de aquisição seguirão para apreciação do **Comitê de Investimentos - CI** a quem caberá submeter ou não, a proposta à apreciação da Diretoria-Executiva para sua aprovação, desde que o valor a ser aportado esteja contido no limite de sua alçada, ou dado os riscos e os valores envolvidos encaminhar a apreciação do Conselho Deliberativo a quem caberá aprovar ou não. *As inversões nos Segmentos de Renda Variável e/ou Investimentos Estruturados e Investimento no Exterior serão sempre realizadas através de Fundos de Investimentos e/ou fundo de fundos (FOFs)*. Os poderes de Gestão, Administração e Custódia, constarão dos respectivos regulamentos dos fundos de investimentos, e as instituições responsáveis deverão estar devidamente credenciadas junto a Comissão de Valores Mobiliários - CVM. A segregação das funções entre as diversas instituições se dará nos termos das normas vigentes, identificando os poderes e limites de atuação de cada agente, em mandatos discricionários. Os poderes estabelecidos a cada instituição, identificados em respeito às normas instituídas pela CVM no âmbito de sua atuação, visarão entre outras, a identificação pela realização da seleção dos ativos; avaliações dos diversos tipos de riscos, mercado, crédito etc.; as regras prudenciais, distinção das funções de competência do Administrador e Custodiante.

9.1. Investimentos Diretos em Títulos Públicos

Conforme estabelece a Resolução Nº 4.994-CMN, de 24 de março de 2022 em seu artigo 17, os ativos de Renda Fixa devem ser, preferencialmente, negociados por meio de plataformas eletrônicas, observada a regulamentação do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários-CVM. Desta forma, a São Francisco adotará como padrão realizar todas as movimentações de compra e/ou troca de títulos públicos observando as normas vigentes.

Em casos, no qual a negociação venha a ser feita no mercado de balcão, a São Francisco manterá

arquivado os parâmetros de negociação, incluindo o túnel de preços ANBIMA, utilizado como referência para definição dos preços de compra ou venda.

9.2. Investimentos Diretos em Títulos Privados

Conforme exigência da Resolução Nº 4.994-CMN, de 24 de março de 2022 - os ativos de crédito adquiridos por meio de Carteira Própria ou via Fundo de Investimentos Exclusivo, no qual a São Francisco tenha poder discricionário, devem apresentar uma avaliação complementar que contenha os seguintes tópicos, não devem se limitar apenas análise de rating.

a) Análise do cenário;

b) Análise dos indicadores financeiros da empresa;

c) Análise do risco regulatório e societário;

d) Análise de risco versus retorno esperado;

e) Análise do rating da emissão/corporativo; e

f) Análise do spread, tomado sempre em consideração o rating da emissão, sobre a curva de crédito em relação aos títulos públicos com vencimento semelhante, ou *Duration* compatível, o que melhor reflita o comportamento da taxa de juros;

As análises poderão ser contratadas de terceiros especializados no segmento do emissor, com posicionamento jurídico, que serão avaliados internamente pelo Comitê de Investimentos - CI e precisam de aprovação da Diretoria Executiva.

9.3. Investimentos em Cotas de Fundos

O processo de seleção e avaliação de gestores deve levar em consideração aspectos **"Qualitativos" e "Quantitativos"** na análise, de forma que consiga diferenciar os gestores através de mensuração de seus indicadores. A escolha de uma amostra comparável é essencial neste tipo de análise, uma vez que há um número amplo de estratégias utilizadas pelo mercado, e a segregação em mandatos mencionada neste documento contribui para esta diferenciação.

O procedimento para seleção consiste na construção de um *ranking* quantitativo, que deve levar em consideração no mínimo 4 (quatro) indicadores diferentes de performance e risco em uma janela que pode variar entre 1 e 3 anos, conforme o mandato avaliado. Os fundos que compõem este *ranking* devem ser comparáveis, ou seja, possuir o mesmo objetivo, volatilidade equivalente ou ainda a mesma classificação ANBIMA/CVM.

9.4. Operações Com Participantes

A carteira de Empréstimos permanecerá fechada, até que os aspectos operacionais relevantes sejam solucionados.

10. Derivativos

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados os limites, restrições e demais

condições estabelecidas pela Resolução Nº 4.994-CMN, de 24 de março de 2022 e regulamentações posteriores.

O controle da exposição em derivativos será feito por meio do monitoramento:

a) Dos níveis de margem depositada como garantia de operações com derivativos; e

b) Das despesas com a compra de opções.

O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por veículo de investimento. Os limites devem ser medidos em relação às alocações em:

a) Títulos da dívida pública federal;

b) Títulos de emissão de instituições financeiras; e

c) Ações.

A soma dos investimentos nesses ativos deve ser considerada como denominador na conta da exposição, que devem respeitar os seguintes limites:

a) Até 15% (quinze por cento) de depósito de margem para operações com derivativos;

b) Até 5% (cinco por cento) de despesas com compra de opções.

"O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por veículo de investimento. Antes de executar qualquer operação com derivativos, a entidade deve se preparar para avaliar os riscos envolvidos, apresentar um sistema de controles internos adequado para a operação em questão e verificar se há o registro da operação em bolsa de valores ou mercadorias e futuros."

"A utilização de derivativos se dará em função de proteção (hedge). A entidade utilizará instrumentos como: opções, futuro e swap, geralmente na posição passiva ou vendida e deve comprovar por intermédio de estudo técnico o custo da operação, se aplicável, e adicionalmente as vantagens em realizar este movimento por intermédio de derivativos versos a utilização dos ativos tradicionais. Para gestão discricionária há possibilidade de utilização de derivativos para posicionamento."

11.Apreçamento de Ativos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de "mercado", de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA. Isso não exclui a possibilidade, porém, de o plano contabilizar os títulos que pretende carregar até o vencimento pela taxa do papel, método chamado de "marcação na curva".

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC Nº 29, de 13 de abril de 2018 e o item 15.4 letra "b" desta política.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela Entidade são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

De acordo com o manual de boas práticas da Previc "A verificação do equilíbrio econômico e financeiro dos planos de benefícios depende da precificação dos ativos, ou seja, é preciso que a entidade busque, diretamente ou por meio de seus prestadores de serviços, modelos adequados de apreçamento. A forma de avaliação deve seguir as melhores práticas do mercado financeiro na busca do preço justo, considerando-se ainda a modalidade do plano de benefícios".

O controle da marcação dos papeis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

12.*Benchmarks* por Segmento e Metas de Rentabilidade/Atuarial

A Resolução Nº 4.994-CMN, de 24 de março de 2022 exige que as entidades fechadas de previdência complementar definam índices de referência (*benchmarks*) e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir.

SEGMENTO	*BENCHMARK*	TAXA INDICATIVA
Plano	**INPC + 3,50% a.a.**	**INPC + 3,50% a.a.**
Renda Fixa	CDI + 0,50%	INPC + 7,01% a.a.
Renda Variável	IBOVESPA	INPC + 14,92% a.a.
Investimentos Estruturados	IHFA	INPC + 7,30% a.a.
Imobiliário	IGPM	INPC + 0,13% a.a.
Operações com Participantes	Meta de Investimentos	INPC + 3,50% a.a.
Investimento no Exterior	Meta de Investimentos	INPC + 3,50% a.a.

13.Mandatos

A despeito da organização de seus investimentos baseada nos segmentos propostos pela legislação aplicável, a Entidade adota a estrutura gerencial de **mandatos** para o monitoramento de seus investimentos.

Um mandato pode ser entendido como a consolidação de investimentos com características semelhantes em termos de risco, rentabilidade esperada, prazo etc. Além de servir de referência para a gestão dos recursos, tal estrutura de investimentos serve como parâmetro para o controle e monitoramento dos riscos financeiros inerentes a cada mandato.

O quadro a seguir apresenta a estrutura de mandatos adotada, com seus respectivos *benchmarks*. Os índices de referência e as metas de rentabilidade estabelecidas anteriormente, para cada segmento, representam uma estimativa da consolidação dos mandatos.

MANDATOS	BENCHMARK
INVESTIMENTO NO EXTERIOR – Renda Variável	**MSCI GLOBAL**
INVESTIMENTO NO EXTERIOR – Renda Fixa	**CDI**

A seguir, detalha-se resumidamente a estrutura de cada um dos mandatos observados:

Investimento no Exterior - Renda Variável: Contempla fundos abertos de renda variável com objetivo de investir no exterior. Estas aplicações correspondem a uma possibilidade de diversificação da Renda Variável, desde que os limites de investimento no exterior sejam respeitados.

Investimento no Exterior - Renda Fixa: Contempla fundos abertos de multimercado ou renda fixa com objetivo de investir no exterior.

14.Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece o Capítulo II, "Dos Controles Internos, da Avaliação e Monitoramento de Risco e do Conflito de Interesse", da Resolução Nº 4.994-CMN, de 24 de março de 2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. Da mesma forma, o GUIA PREVIC - Melhores Práticas em Investimentos sugere diversos controles que devem ser levados com consideração quando da análise dos investimentos.

No caso dos investimentos realizados por gestores terceirizados ou gestores de fundos de investimentos, embora os controles sejam de responsabilidade do gestor, os parâmetros de riscos serão verificados periodicamente pela EFPC.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos integrados, de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, de terceirização, legal e sistêmico. Esse tópico disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução Nº 4.994, de 24 de março de 2022 e por esta Política de Investimento.

14.1. Risco Integrado

A identificação dos riscos e a observância dos controles apresentados passam a ser primeira etapa para implantação de uma matriz de riscos pela Entidade, contribuindo com a busca por uma gestão baseada em risco.

Para minimizar possíveis ônus financeiros decorrentes da não observância destes riscos, foram definidos determinados modelos de mensuração, descritos de forma mais detalhadas nos capítulos seguintes.

14.2. Risco de Mercado

O risco de mercado contempla a possibilidade de flutuações nos valores de mercado dos ativos que integram os fundos de investimento e as carteiras de valores mobiliários geridas pela Fundação São Francisco, que podem ser acarretadas por questões de liquidez, crédito, ou ainda por fatores políticos, fiscais, legais e econômicos.

Segundo a Resolução Nº 4.994-CMN, de 24 de março de 2022, as entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através do **Value-at-Risk (VaR)**.

O Value-at-Risk (VaR) é uma medida de risco que estima a perda potencial esperada das carteiras resultante de mudanças nas condições de mercado, de acordo com um determinado nível de confiança e período de manutenção das posições.

Value-at-Risk (VaR) Paramétrico: Esta metodologia é comumente chamada Paramétrica (ou estatística), por envolver a estimação de um parâmetro e não simplesmente a leitura de um quantil da distribuição empírica. Utiliza a hipóteses de normalidade dos fatores de risco.

O Value-at-Risk (VaR) está sempre associado a uma moeda (valor monetário), um intervalo de tempo (avaliar a perda) e uma probabilidade (com que frequência a perda será notada).

Etapas para cálculo do VAR Paramétrico:

- Cálculo do MtM da carteira;

- Estimação da Volatilidade de todos os fatores de risco presentes na carteira;

- Definição do Horizonte Temporal (Holding Period);

- Definição do Intervalo de Confiança;

- Definição da Distribuição de Probabilidades;

- Reportar a perda potencial.

Horizonte de tempo (Holding Period): É o intervalo de tempo mínimo necessário para zerar ou eliminar o Risco de Mercado (VAR=0) de uma dada posição (portfólio). O BACEN pede que os bancos utilizem um horizonte de tempo de 10 dias. Em análises financeiras de empresas, um horizonte de tempo de 1 ou 10 dias é adequando. Em análise de risco envolvendo fluxos de fundos de pensão, um horizonte de tempo de 1 mês (21 dias úteis) é o mais adequado.

Nível de Confiança: É o intervalo no qual o VaR não se espera ultrapasse a perda máxima calculada. Assumindo que os retornos seguem uma distribuição Normal, tem-se:

- A maior parte dos dados se encontram em torno da média.

- Ao se afastar da média, a probabilidade de ocorrência de um resultado diminui de forma simétrica.

Também será utilizado o *Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)*, modelo que aponta, com um grau de confiança e para um horizonte de tempo pré-definido, qual a perda esperada em relação à carteira teórica do índice de referência. Este método consiste em estudar o "descolamento" do preço de um ativo com relação a um benchmark. Tal "descolamento" pode ser medido pela razão entre os preços do ativo e do benchmark.

Cabe apontar que os limites dos modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

14.2.1 Limites de Risco de Mercado

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, ou seja, a metodologia leva em consideração somente os movimentos normais de mercado.

O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o modelo considera que em 95% das amostras o valor de risco encontrado contém o valor verdadeiro da média amostral.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO	MODELO	BENCHMARK (B-VaR)
PLANO	**5,50%**	**21 dias**	**VaR**	**-**
RENDA FIXA	**2,00%**	**21 dias**	**VaR**	**-**
MULTIMERCADO ESTRUTURADO	**6,00%**	**21 dias**	**VaR**	**-**
RENDA VARIÁVEL - Ativo (Beta)	**13,50%**	**21 dias**	**B-VaR**	**IBOVESPA**
EXTERIOR - Renda Variável	**12,00%**	**21 dias**	**VaR**	**-**
EXTERIOR - Renda Fixa	**4,50%**	**21 dias**	**VaR**	**-**

14.2.2 Análise e Acompanhamento

A área de risco é responsável pela elaboração e distribuição mensal para a equipe de gestão de relatórios de risco (com auxílio de consultoria externa) para cada um dos produtos geridos pela Entidade. Análises incluem avaliar a exposição calculada para o risco de mercado, e por comunicar ao gestor e trazer ao Comitê eventuais excessos dos limites, para que a equipe de gestão possa tomar as providências necessárias para reenquadramento (ou não dependendo da avaliação do cenário e evento de risco ocorrido).

A Entidade atualmente trabalha com limites de risco de mercado para VaR/B-VaR e análises de stress (análises de sensibilidade, de cenários paramétricos e simulados de situações de crise globais e locais). Os limites para cada carteira são definidos na política de investimento, só podem ser alterados por recomendação do **Comitê de Investimentos-CI**, propriamente registrado em ata (e revisados na política), e devem ser validados no mínimo anualmente.

14.2.3 Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de *stress*, que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

Cenário: B3

Periodicidade: Mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

14.3 Risco de Crédito

14.3.1 Abordagem Qualitativa

O risco de crédito dos investimentos do plano será avaliado com base em estudos e análises produzidos por gestores que invistam em crédito, pela própria Entidade ou contratados junto a prestadores de serviço.

A Entidade utilizará para essa avaliação os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento;
- Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	*RATING* EMISSOR	*RATING* EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating.*

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

RATING MÍNIMO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO GRAU DE INVESTIMENTO (POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO) – ESCALA BRASILEIRA			
Agência de Classificação de Risco	**Emissões Bancárias**	**Emissões Corporativas**	**Crédito Estruturado**
	Longo Prazo	**Longo Prazo**	**Longo Prazo**
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Standard & Poor's	brA-	brA-	brA-
Liberum	-	-	A-
Austin	-	-	brA-

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

a) Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis, ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela, devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;

b) Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

c) O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento;

d) Caso haja análise de rating da emissão e do emissor será considerado prioritariamente a avaliação da emissão.

   i. Todas as emissões, para início de análise, precisarão apresentar obrigatoriamente uma avaliação de rating elaborada por agência de risco devidamente cadastrada junto a CVM, nos termos da legislação, e somente assim, se a menção atribuída a emissão estiver dentro daquelas especificadas nesta política, seguirão as análises para definição se o ativo é elegível ou não.

14.3.2 Exposição a Crédito

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento + Grau especulativo	60%
Grau especulativo	12%

O limite para títulos classificados na categoria grau especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira consolidada de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido, em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria "grau especulativo" por parte dos gestores exclusivos das carteiras e fundos.

14.4 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser avaliado como a impossibilidade de a Entidade honrar seus compromissos, entre eles o pagamento de benefícios aos participantes. Desta forma, o controle será feito por meio do prazo de resgate dos fundos investidos e o volume investido em carteira própria em ativos líquidos que precisam juntos corresponder a 20% dos recursos garantidores do plano.

14.5 Risco Operacional

Como Risco Operacional é "a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos", a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

a) A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;

b) O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos:

c) Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e

d) Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

Os controles de Riscos incorridos no dia a dia da entidade estão disponíveis no relatório de controles internos, inclusive os mencionados nesta Política de Investimento.

14.6 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos da Entidade. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta a Entidade de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

"Neste contexto, o modelo de terceirização exige que a São Francisco tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, exatamente em linha com o que estabelece o Guia de Melhores Práticas para Investimentos Previc em seus itens 52: "O procedimento de seleção dos gestores, pela EFPC, deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros " e 56: "A negociação entre a entidade e seus prestadores de serviços deve incluir, nos contratos, cláusulas sobre penalidades e condições para rescisão antecipada, quando se verificar o descumprimento dos mandatos".

14.7 Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

Da realização de relatórios de *Compliance*, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal;

Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

14.8 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

15 Agentes envolvidos no processo de investimento

15.2 Consultoria

A Consultoria deve ser responsável por:

a) Prestar assistência ao time administrativo no aconselhamento do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e/ou Comitê de Investimentos, se aplicável, no que diz respeito a política de investimento, estratégia de alocação de ativos, ALM, análise de classes de ativos e estratégias dos gestores;

b) Prestar apoio contínuo na discussão de cenários econômicos;

c) Prestar suporte ao time administrativo no que tange o rebalanceamento dos portfólios e a destinação de recursos oriundos de juros, amortizações e contribuições no curto prazo.

d) Prestar assistência na seleção de gestores de investimentos qualificados e assim como prestar assistência na supervisão dos gestores vigentes, incluindo, mas não se limitando a: monitoramento de mudanças do quadro funcional, quadro societário e no processo de investimento;

e) Apresentar anualmente as certificações que habilitam a empresa e os profissionais que atendem a operar no mercado de capitais em conformidade com a legislação local;

f) Elaborar relatórios mensais de enquadramento em relação as legislações aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar;

g) Elaborar relatórios mensais de enquadramento em relação a política de investimentos;

h) Elaborar relatórios mensais de análise de riscos de acordo com as métricas previstas na política de investimento;

i) Elaborar relatórios mensais de performance dos investimentos por plano, fundo e perfil de investimento;

j) Evitar conflitos de interesses.

15.3 Gestores de Investimentos

Os gestores de investimentos devem ter discricionariedade para direcionar e fazer a gestão dos investimentos e reinvestimentos dos ativos alocados para suas respectivas contas/fundos em conformidade com este documento, aplicando as legislações locais que regulam o Sistema de Fundos de Pensão assim como as diretrizes dos regulamentos/contratos. Os gestores de investimentos devem ser responsáveis por:

a) Ser um gestor de investimentos devidamente registrado na CVM e ter experiência reconhecida durante um determinado número de anos como gestor de investimentos institucionais na respectiva especialidade que está sendo mandatado;

b) Manter aderência ao estilo de gestão, conceitos e princípios pelos quais foram contratados, incluindo, mas não se limitando a desenvolver a estratégia da carteira/fundo, executar pesquisas e estudos assim como o monitoramento e comitês para decisões de compra, venda ou manutenção de ativos;

c) Comunicar mudanças significantes no quadro societário, estrutura organizacional, condições financeiras ou quadro de pessoal sênior.

15.4 Administrador

O Administrador deve ser responsável por:

a) Reconciliar mensalmente as contas, transações e resumo dos dados dos ativos com as avaliações do custodiante e comunicar e resolver qualquer discrepância significante com os dados do custodiante;

b) Manter comunicação aberta e frequente com o time administrativo com relação a todos os problemas significantes relacionados a gestão dos ativos

c) Comunicar toda informação pertinente que julgue ser significante ao interesse ou que seja de material importância;

d) Utilizar as melhores práticas de governança na administração da carteira;

e) Realizar diariamente o cálculo da cota e do retorno das carteiras e manter meio eletrônico para informar a São Francisco;

f) Assegurar que os investimentos são realizados em conformidade com a legislação aplicável;

g) Fornecer de maneira tempestiva e efetiva, um relatório mensal das carteiras e fundos com as movimentações financeiras.

15.5 Custodiante

O custodiante deve ser responsável por:

a) Realizar a custódia e controladoria total e completa das carteiras e fundos a ele atribuídos;

b) Precificar os ativos das carteiras e fundos com prudência;

c) Reportar situações em que a precificação segura e precise de determinado ativo não é possível ou declaradamente incerta;

d) Oferecer assistência para completar algumas atividades como auditoria interna e independente ou algum pedido específico da São Francisco

16 Contratação de Agentes Fiduciários

A contratação de agentes fiduciários, tal como gestores, custodiantes, administradores e consultores, deve ser precedida de análise da capacidade técnica desses prestadores de serviços, a partir de métricas adequadas a cada uma de suas funções.

Somente poderão ser contratados aqueles prestadores que cumpram as exigências mínimas previstas pela Resolução Nº 4.994, de 24 de março de 2022 quanto a seus cadastros e certificações junto aos órgãos competentes. Adicionalmente, serão observadas as questões de conflitos de interesse, sempre visando à inexistência de tais situações, sobretudo nas questões relacionadas à gestão de recursos, avaliação de riscos e enquadramento.

17 Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 entrou em vigor em setembro de 2020. Tem o propósito de garantir transparência, privacidade e dita regras a respeito da coleta, compartilhamento, classificação, utilização, reprodução, arquivamento e armazenamento dos dados pessoais de pessoas físicas. A Entidade possui estrutura focada no controle de riscos e adota boas práticas quanto à segurança da informação da entidade, participantes e dos seus investimentos. *Decidiu-se que ao longo da vigência desta política, os princípios da LGPD serão observados e instituídos nos processos da São Francisco*.

18 Desenquadramentos

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

a) O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal deles;
b) O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos.
c) Os Desenquadramentos gerados de natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

19 Conflito de Interesses

Agentes Envolvidos:

- A Entidade (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria);
- O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (Resolução Nº 4.994-CMN);
- O Administrador de Recursos;
- Qualquer funcionário, agente ou terceiro envolvido na prestação de serviços relacionados à gestão de recursos da Entidade.

Conflito de Interesse:

Nenhum dos agentes, acima listados, podem exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros. Não podem, também, se colocar em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais, da Patrocinadora e deveres relacionados à gestão dos recursos da Entidade;

Os agentes, acima listados, devem expor qualquer associação direta, indireta ou envolvimentos que poderiam resultar qualquer percepção atual ou potencial de conflito de interesses em relação aos

investimentos da Entidade.

20 Observação dos Princípios Socioambientais

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.

Como a entidade possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que ao longo da vigência desta política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, sem adesão a protocolos e regras.